

- Certificação Microsoft (Microsoft Certified Systems Engineer Windows 2000), pela Tecndata
- Formação – Como medir o desempenho dos departamentos de sistemas de informação
- Formação – Planeamento e controlo de gestão por resultados
- Formação – Gestão do Desempenho Organizacional
- Formação – Monitorização de Sistemas Informáticos: Sistemas Operativos Linux e Ferramentas Open Source [nível 3]
- Formação em Ethical Hacking, promovida pela CyberS3c, em julho 2019

Experiência/Carreira Profissional:

- Estágio curricular na Expedita, entre outubro de 1998 e junho de 1999;
- Responsável Sistemas de informação e formador na Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira, entre abril 2000 e maio 2004;
- Estágio de Provimento no Instituto Regional de Emprego – Núcleo de Novas Tecnologias, entre maio 2004 e fevereiro de 2005;
- Admissão no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego na Categoria de Especialista de Informática Grau 1 Nível 2, em fevereiro de 2005;
- Nomeação para categoria de Especialista de Informática Grau 1 Nível 3, do quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, em setembro de 2007;
- Nomeação em comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Informática e Comunicações desde 16/08/2011 até a 07/10/2019.
- De 08 de outubro de 2019 até à presente data, exerce em regime de comissão de serviço, por 1 (um) ano, as funções inerentes ao cargo de Diretor de Infraestruturas e Tecnologia.

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA
MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 336/2020

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM de 10 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de vinte e dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi precedido de autorização de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, e do n.º 2, do artigo 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M.
2. Legislação aplicável:
LTFP; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.
3. O local de trabalho situa-se nos Estabelecimentos Integrados para Idosos do ISSM, IP-RAM sítos no concelho do Funchal.
4. Prazo de validade:
O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019.
5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:
 - 5.1. Área funcional:
Os postos de trabalho a ocupar destinam-se ao exercício de funções nos Estabelecimentos Integrados para Idosos do ISSM, IP-RAM, aos quais compete, designadamente, proporcionar serviços e prestar cuidados permanentes e adequado à problemática biopsicossocial das pessoas idosas, que promovam o seu envelhecimento ativo ou a estabilização do processo de dependência, bem como o sentimento de segurança e de bem-estar, com respeito pela participação, individualidade e privacidade dos idosos.
 - 5.2. Conteúdo funcional:
Exercício de grau de complexidade 1 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no Anexo à LTFP, o qual se traduz, designadamente, no exercício de funções no âmbito do apoio direto aos idosos, ao nível da higiene e conforto, alimentação, acompanhamento diurno e noturno.
6. Posição remuneratória de referência:
O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o

termo do procedimento concursal, tendo por base a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

7. Requisitos de admissão:

7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é escolaridade obrigatória, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, que se encontra disponível na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 - 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou que poderá ser

descarregado na página eletrónica deste Instituto, em:
(<http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>).

- 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 - 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por via eletrónica.
- 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - b) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - d) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto.
- 9.5. Candidatos com vínculo de emprego público: Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente aviso, os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria;
 - b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;

- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2017/2018) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual à do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.
- 9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.5. do presente aviso.
- 9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.10. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.
- 9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
10. Métodos de seleção:
Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- 10.1. Regra geral:
Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
a) Avaliação curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Valoração dos métodos de seleção:
Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
- Candidatos previstos em 10.1.:
- $$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$
- Candidatos previstos em 10.2.:
- $$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$
- Em que:
CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular
- 10.4. Prova de conhecimentos (PC):
A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:
a) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
b) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania – Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;
c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30

de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 82/2019, de 02 de setembro, 79/2019, de 02 de setembro e 2/2020, de 31 de março, parcialmente aditada pela referida Lei n.º 84/2015 e pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pela Lei referida Lei n.º 79/2019, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro, e, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

- d) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 48/2019, de 03 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 04 de setembro e 93/2019, de 04 de setembro, parcialmente aditado pelas referidas Leis n.ºs 53/2011, 23/2012, 14/2018, 90/2019 e 93/2019 e parcialmente revogado pelas referidas Leis n.ºs 23/2012, 69/2013 e 93/2019;
- e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

- 10.5. As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

10.7. Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquela área;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2017/2018), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

- 10.8. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

- 10.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do ISSM, IP-RAM.

12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço:

<http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>. Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

13. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos. São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 10, do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

14. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do ISSM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

15. Júri do procedimento concursal.
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Anisabel Carneiro Moniz Robinson, Diretora do Estabelecimento Bela Vista.

Vogais efetivos:

- Mara Figueira Nunes Gonçalves, Diretora da Unidade de Apoio à Deficiência, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Fátima Luísa Gomes Alves, Diretora de Unidade de Apoio Técnico à Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

- Bibiana Eustáquia Jardim Gouveia, Técnica Superior;
- Alexandre Manuel Alves Correia Madeira Barracosa, Técnico Superior.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 13 dias de julho de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

Declaração de retificação n.º 35/2020

Por ter saído com inexatidão o ponto 3 do Despacho de subdelegação de competências n.º 427/2019, de vinte de novembro de dois mil e dezanove, publicado no JORAM, II Série, n.º 197, de 20 de novembro de 2019, procede-se à seguinte retificação:

1. Onde se lê:

AIDA DA COSTA RODRIGUES
ALICE MENDONÇA CASTRO ENCARNAÇÃO
ANA CATARINA PEREIRA MARQUES
ANA CRISTINA MACEDO RODRIGUES
ANA CRISTINA NASCIMENTO FARIA
ANA LUISA RODRIGUES SANTOS
ANA PAULA SOUSA FERRAZ
ANA TERESA ALVES DE SOUSA
ANA TERESA DA SILVA ALMADA
ANABELA FREIRE LOPES RODRIGUES
BELA MARISA CRISTINA DE MELO
CARINA MARTINS GOUVEIA AVEIRO
CARLA ALEXANDRA CARRILHO NEGAS
CLAUDIA SOFIA OLIVEIRA FARINHA
CRISTINA NATALIE DE GOUVEIA CASTRO SOUSA
FLORBELA DIAS NEVES
GUIDA LUZIA CARDOSO CUNHA
GUIDA MARIA RAMOS DA ENCARNAÇÃO E SILVA
HELENA MARIA DIAS FERREIRA GANTE
ISABEL CRISTINA COELHO COSTA FELICIANO
ISILDA GOMES FARIA
IVA RAQUEL NOBREGA SERRÃO FRAGA GOMES
MAFALDA CRISTINA SANTOS COSTA
MARCIA LEONARDO BORGES
MARIA DO CÉU SOUSA FERREIRA
MARIA HELENA DE JESUS RODRIGUES
MARIA ISABEL FERNANDES MARQUES
MARIA MANUELA ESTURRICA BATISTA
MARIA VIRGILIA FREITAS PONTES
MARIANA TAVARES SOBREIRO
OLGA MARIA REIS LOPES
PAULA ALEXANDRA MARQUES FERREIRA
PAULA CRISTINA MARQUES CRUZ
REGINA MARIA BRAZ NEVES
SANDRA MARINA ARAÚJO SANTOS
SANDRA MARINA GASPAR GONÇALVES
SUSETE MOURA MENDES
TANIA MARIA VIEIRA MENDES

Deve ler-se:

AIDA DA COSTA RODRIGUES
ALICE MENDONÇA CASTRO ENCARNAÇÃO
ANA CATARINA PEREIRA MARQUES
ANA CRISTINA MACEDO RODRIGUES
ANA CRISTINA NASCIMENTO FARIA
ANA LUISA RODRIGUES SANTOS
ANA PAULA SOUSA FERRAZ
ANA TERESA ALVES DE SOUSA
ANA TERESA DA SILVA ALMADA
ANABELA FREIRE LOPES RODRIGUES
BELA MARISA CRISTINA DE MELO
CARINA MARTINS GOUVEIA AVEIRO
CARLA ALEXANDRA CARRILHO NEGAS